

*Prefeitura Municipal de Bananal*  
**Estância Turística do Estado de São Paulo**  
**Vale Histórico**

LEI Nº 072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

*"Autoriza a municipalidade a celebrar convenio com a Entidade Centro Social Azzurra".*

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a entidade denominada Centro Social Azzurra, tendo como objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A entidade deverá prestar contas mensalmente a municipalidade dos recursos repassados, para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A entidade deverá prestar contas anualmente a municipalidade dos recursos repassados, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fazer jus a novos recursos.

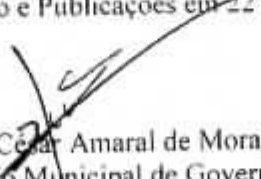
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
**DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 22 de dezembro de 2011.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 22 de dezembro de 2011.

  
Rubem César Amaral de Moraes  
Secretário Municipal de Governo